



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
*Estado do Paraná*

PL: 03/16  
FL: 213

EMENDA Nº 6 AO  
PROJETO DE LEI Nº 03/2016  
(ADITIVA)


A COMISSÃO DE JUSTIÇA  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
Em: 15.03.16

PRESENTE

Acresça-se ao corpo do Projeto de Lei nº 03/2016, o seguinte artigo, a ser numerado na redação final:

"Art. . . . Fica estipulado o prazo de reposição em intervenções de calçadas e vias no máximo 03 (três) dias, obtendo regulamento na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, inclusive no tipo de material utilizado e ainda a norma técnica do ERS/JP 363.2008

SALA DAS SESSÕES, 15 de março de 2016.

  
LENIR DE ASSIS  
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA  
*Estado do Paraná*

PL: 03/16  
FL: 24

EMENDA Nº 6 AO  
PROJETO DE LEI Nº 03/2016  
(ADITIVA)

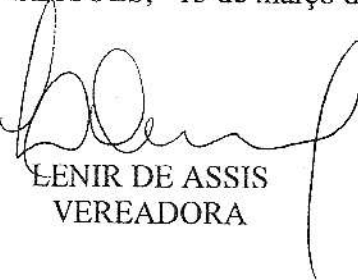
JUSTIFICATIVA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO  
Em 15.03.16

PROBIDOR

A Emenda se justifica haja vista a necessidade de constar em contrato uma das maiores queixas dos usuários no que se refere à falta e/ou demora na reposição dos serviços em intervenções de calçadas e vias feitas pela SANEPAR, bem prazo para a realização dos reparos e a garantia da qualidade dos serviços.

SALA DAS SESSÕES, 15 de março de 2016.

  
LENIR DE ASSIS  
VEREADORA